



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8500

DECRETO nº 056/2013

Regulamenta o critério de designação de professoras na rede pública municipal.

O Prefeito Municipal de Itapecerica – MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Gestão anterior não respeitou a determinação legal de se efetivar "a transmissão de cargo" mediante a apresentação de todos os documentos previstos na legislação vigente;

Considerando a necessidade de se iniciar as atividades escolares em 2013, concomitantemente ao tumultuado início da atual Gestão, pela ausência dos documentos previstos na transmissão de cargos, decidiu-se à época pela não alteração das atividades do corpo docente nas escolas municipais;

Considerando que o Município de Itapecerica, optou e estabeleceu na Lei Orgânica Municipal o regime jurídico de trabalho celetista (CLT) para o funcionalismo Público Municipal;

Considerando que a aposentadoria pelo INSS para o corpo docente municipal ocorre aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em funções de Magistério se professor, e 25 (vinte e cinco) anos se professora, conforme preceitua o Artigo 186, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90;

Considerando o grande número de Professoras aposentadas pelo INSS que optaram por continuar em suas atividades docentes;

Considerando ser importante, em termos pedagógicos, utilizar a experiência dessas professoras em sala de aula e não em atividades extra-classe, conforme vêm ocorrendo,

Decreta:

Artigo 1º - Fica estabelecido que terão preferência para a escolha do local de trabalho, do turno, da série e da escola, as professoras que ainda não obtiveram a concessão de aposentadoria pelo INSS.

PUBLICADO EM:
02 / 12 / 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – CEP: 35.550-000 – Telefone (37) 3341-8500

Parágrafo único - A opção de escolha das professoras que ainda não obtiveram a concessão de aposentadoria se dará por critério de antiguidade, na ordem decrescente de nomeação para o cargo.

Artigo 2º - A opção de escolha para as professoras que já obtiveram a concessão de aposentadoria pelo INSS se dará, somente após concluída as referidas opções e conseqüentes designações contidas no artigo 1º.

Parágrafo único - A opção de escolha das professoras que já obtiveram a concessão de aposentadoria se dará em estrita observância à ordem crescente da data de aposentadoria, ou seja, das mais recentes para as mais antigas.

Artigo 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Itapecerica – MG, 02 de dezembro de 2013.

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal